

ATA

Processo nº	Órgão Colegial
CM/2025/27	Câmara Municipal
DADOS DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO	

Tipo Convocatória:

Ordinária

Data:

18 de novembro de 2025

Duração:

Início às 16:00h e fim às 17:56h

Local:

Sala 5

Presidida por:

Pedro Miguel De Carvalho Duarte

Secretariada por:

Ana Cristina Inteiro Guindeira

PRESENCAS NA SESSÃO		
N.º de identificação	Nome completo	Presente
	Pedro Miguel De Carvalho Duarte	SIM
	Vera Lúcia Pires De Carvalho	SIM
	Ana Maria Proença Filipe	SIM
	Francisco Pedro Salgado Gouveia	SIM
	Patrícia Alexandra Martinho Bastos de Carvalho	SIM

Verificadas as presenças e respetivo quórum da sessão, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, abriu a sessão, procedendo à deliberação sobre os assuntos constantes da ordem de trabalhos.

A) Período antes da ordem do dia
Período antes da ordem do dia

Nos termos do artigo 52º, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, foi iniciado o período antes da ordem do dia:



- 1- Em conformidade com o disposto no número 1 do artigo 59º, conjugado com o número 3 do artigo 60º, ambos da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua versão atual, **procedeu-se à verificação da identidade e legitimidade do cidadão Francisco Pedro Salgado Gouveia, como Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa**, em substituição do eleito Dr. Vítor José Freixinho Brilhante Sobral, para o quadriénio de 2025-2029, consubstanciado no documento “auto da instalação de membro da Câmara Municipal”, anexo à presente ata e da qual faz parte integrante da mesma, **e que será enviado ao órgão instalador originário Assembleia Municipal, para conhecimento.**

O Sr. Presidente de Câmara Municipal, Engº Pedro Miguel De Carvalho Duarte, tomou da palavra para dar as boas vindas ao Sr. Vereador, Francisco Pedro Salgado Gouveia, esperando que exerça o cargo de forma produtiva, como espera de todos os membros do órgão Câmara Municipal, que o exerçam de forma responsável, leal e correta.

- 2- **De seguida, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, procedeu à leitura da sua intervenção** em resposta ao email enviado pela Srª Vereadora, Dra. Vera Lúcia Pires de Carvalho, datado de 08/11/2025 às 21:08h, o qual se transcreve:

” Exma. Sr.ª

Eu, Vera Lúcia Pires de Carvalho, na qualidade de Vereadora, eleita pelo Partido Socialista na Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa venho por este meio, expor o seguinte: Fui notificada por via email e procedi à análise da Ata da Reunião Ordinária dos Órgãos Autárquicos, realizada no dia 4 de novembro de 2025, a qual me foi remetida no dia 5.11.2025. Após a leitura atenta do documento, manifesto o meu profundo desagrado e estranheza pela omissão de grande parte das minhas intervenções. Verifico, com surpresa, que a maioria das tomadas de posição e contributos proferidos nomeadamente durante a discussão dos diversos pontos não constam no corpo da Ata, afetando a fidelidade do registo. Recordo que a Ata não é um mero resumo, mas sim um documento que visa a fixação fidedigna dos factos e deliberações, servindo de prova dos acontecimentos da reunião. A omissão de intervenções dos eleitos viola os princípios basilares do Regime Jurídico das Autarquias Locais, designadamente aqueles que impõem a transparência e o registo fiel e integral dos debates, garantindo o direito de os eleitos verem a sua atividade e posição política devidamente documentada. Uma Ata incompleta, por não refletir a integral do debate, prejudica a verdade material e pode, em última análise, comprometer a legalidade das deliberações ou a sua fiscalização posterior. Face ao exposto, e em nome da verdade documental e do respeito pelas prerrogativas dos membros eleitos, solicito formalmente a V. Exa. que promova a imediata retificação da Ata da Reunião Ordinária de 4 de novembro de 2025, **mediante a inclusão integral e fidedigna de todas as intervenções e tomadas de posição por mim proferidas**, conforme as notas de secretariado existentes.

-Relativamente ao Processo 6607/2025 - Pedido de suspensão de mandato de eleito ao



órgão Câmara Municipal, o Sr. Presidente utilizou o seu direito de intervenção para questionar o Sr. Vereador Dr. Vítor José Freixinho Brilhante Sobral acerca da sua tomada de decisão de manter a suspensão do mandato. Ao qual o Sr. Vereador retorquiu que mantinha a sua posição relativamente à suspensão do mandato por período determinado (360 dias), conforme já havia sido expresso anteriormente no email enviado e datado de 21 de outubro do corrente ano.

-Corrigir o nome Sr. Vereador Dr. Vítor José Freixinho Brilhante Sobra (I)

- Quanto ao Processo 6758/2025. Proposta – Periodicidade e Dia de Realização das Reuniões de Câmara Municipal, a Sr.^a Vereadora Dr. Vera Lúcia Pires de Carvalho apresentou uma proposta de alteração para que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal se efetuassem quinzenalmente, às segundas-feiras, pelas 15.00h, por motivos profissionais. Com a qual o Sr. Presidente não concordou, argumentando que as reuniões às segundas-feiras causam alguns constrangimentos nos serviços, estabelecendo-se um acordo que seria o de realizar as reuniões às terças-feiras às 16 h, podendo no futuro ser esta periodicidade reajustada se assim fosse entendida por ambas as partes.

- No que diz respeito ao Processo 6748/2025. Proposta - Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, a Sr.^a Vereadora Dr. Vera Lúcia Pires de Carvalho apresentou uma proposta de alteração com o intuito de garantir a máxima fidelidade e precisão na elaboração das Atas e de proximidade com a população, com as seguintes medidas:

1-a gravação integral áudio de todas as reuniões dos Órgãos Autárquicos. Este registo deve servir como base de apoio e arquivo fundamental para o Secretário encarregado de lavrar a Ata.

2-a transmissão em direto de todas as reuniões dos Órgãos Autárquicos que revistam carácter público. Esta medida visa maximizar o acesso dos cidadãos à informação sobre o processo de tomada de decisão.

3-a realização de uma minuta no final da reunião e a aprovação da ata na próxima reunião a realizar.

Tendo sido acolhida a medida nº2 da transmissão direta das reuniões de carácter público, e que a sua implementação iria depender da existência/aquisição dos equipamentos tecnológicos necessários para o efeito. Todas as restantes medidas foram rejeitadas pelo Executivo com a seguinte argumentação: "as gravações poderiam ser utilizadas para outros fins, além de apoio às atas e que poderiam tornar-se públicas por meios e fins não adequados."

- No que concerne ao Processo 6766/2025. Proposta – Designação de funcionário para lavrar as atas das reuniões da Câmara Municipal, a Sr.^a Vereadora Dr.^a Vera Lúcia Pires de Carvalho absteve-se, justificando que esta designação é feita com base na confiança política do Sr. Presidente e na capacidade do(s) respectivo(s) funcionário(s) para o exercício



daquelas funções.

-No que se refere ao Processo 6760/2025. Proposta – Fixação do segundo Vereador em Regime de Permanência a Tempo Inteiro, a Sr.^a Vereadora Dr.^a Vera Lúcia Pires de Carvalho votou a "Favor" e tomou a palavra para questionar as competências delegadas na Segunda Vereadora, e acrescentou ainda por que razão não foi apresentada a proposta de fixação da primeira Vereadora em regime de permanência a tempo inteiro. Em resposta, o Sr. Presidente esclareceu que, relativamente à Segunda Vereadora, as competências formais só seriam delegadas na próxima reunião ordinária, e que não considerava necessário realizar o mesmo procedimento em relação à Primeira Vereadora, uma vez que se tratava de um cargo de continuidade.

A Sr.^a Vereadora Dr.^a Vera Lúcia Pires de Carvalho manifestou a sua discordância com a justificação apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, alegando que, tratando-se de processo eleitoral novo, o procedimento de fixação dos vereadores a tempo inteiro deverá ser formalmente proposto pelo Presidente para os membros do executivo eleitos pelo partido vencedor, independentemente da continuidade dos cargos.

-Relativamente ao Processo 6752/2025. Ratificação dos Atos Praticados em Regime de Gestão Limitada, a Sr.^a Vereadora Dr.^a Vera Lúcia Pires de Carvalho votou "Contra" e utilizou da palavra para esclarecer que a informação/documento de suporte apresentado carecia da descrição dos atos praticados pelo Sr. Presidente em regime de gestão limitada. Por essa razão, manifestou a sua discordância referindo que o ponto não reunia as condições administrativas e legais para constar da Ordem de Trabalhos, uma vez que se parte do princípio que todos os atos praticados pelo Sr. presidente têm por base um enquadramento legal. Acrescentou ainda que não era possível exercer o direito de voto com a devida consciência e responsabilidade, na ausência de conhecimento detalhado e fundamentado sobre os referidos atos de gestão.

- No que diz respeito ao Processo 4205/2025. Ratificação do despacho nº2025-2769, a Sr.^a Vereadora Dr.^a Vera Lúcia Pires de Carvalho votou "Contra" por não concordar com o ato praticado pelo Sr. Presidente.

-No que se refere ao Processo 4276/2024. Proposta - Relatório de Avaliação Intercalar – outubro de 2025 do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PRR).

(...) e uma abstenção da Sr.^a Vereadora Dr.^a Vera Lúcia Pires de Carvalho, justificada com fundamento de que o relatório de avaliação intercalar e o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PRR) carecem da utilização de dados e de indicadores de avaliação que estiveram na base da elaboração do referido relatório, referindo o exemplo da página 5 -"Atentas as conclusões resultantes da implementação, execução e monitorização do Plano no período acima identificado, encontram-se reunidas várias circunstâncias que



ditam a revisão do Plano de forma a rever a Matriz de Aferição do Nível de Risco em virtude de o Indicador "Probabilidade de Ocorrência" em diversos dos Riscos ser, atualmente, não "Média", mas sim "Baixa." Esta atribuição não é validada por indicadores de avaliação, nem por parâmetros de execução quantitativos (ex: nº de entrevistas). Acrescentou ainda que a estrutura orgânica do próximo Plano PPR deverá ser atualizada com os novos responsáveis pelo seu cumprimento. Neste, seguimento, o Sr. Presidente solicitará esclarecimentos à Associação de Municípios do Douro Superior e Fins específicos (entidade contratante), que solicite ao adjudicatário, informação sobre quais os indicadores que estiveram na base do relatório.

Com os melhores cumprimentos,

Vera Carvalho”

Resposta lida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, a qual se transcreve:

” Parece-nos que existe uma tentativa de intencionar a atuação profissional de alguns trabalhadores do Município, classificados como de "confiança política", o que se pode consubstanciar na “tentativa de pressionar a livre atuação dos mesmos”. Esclarecemos a Senhora Vereadora que, apenas são considerados de confiança política, os trabalhadores que integram o GAP ou GAV.

As correções às atas das reuniões de Câmara são dirigidas ao Presidente da Câmara, sendo que o trabalhador designado para as lavrar, apenas as assina;

Mais se esclarece que as atas são lidas e aprovadas no final de cada reunião, como foi o caso da reunião Câmara do passado dia 4 de novembro de 2025, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. É no momento em que se procede à sua leitura que deverão ser apresentadas as correções que se achem pertinentes.

Quanto às “notas de secretariado”, que a trabalhadora designada para o efeito se encontrava a escrever, são apenas para seu uso.

As intervenções referidas na sua exposição e que deveriam ser objeto de “...inclusão integral e fidedigna de todas as intervenções e tomadas de posição (...) em nome da transparência e registo fiel e integral dos debates”, esclarece-se a Srª Vereadora que, os intervenientes das reuniões de Câmara que pretendam que a sua intervenção conste na sua integralidade na ata, devem-no solicitar ao Presidente da Câmara no decurso da mesma, podendo ser ditadas para os devidos efeitos, ou anexadas no decurso da mesma. Em momento algum a Senhora Vereadora manifestou essa vontade;

Transcreve-se parte de parecer da CCDRN, as atas das reuniões de Câmara: “Sobre as atas das reuniões e sessões dos órgãos colegiais das autarquias locais, rege o artigo 57.º do RJAL: “Artigo 57.º - Atas 1 - De cada sessão ou reunião é lavrada ata, a qual contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e o local da sessão



ou reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações e, bem assim, o facto de a ata ter sido lida e aprovada. 2 - As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou”.

Portanto, convida-se a Sr^a Vereadora a “visitar” os sites dos Municípios vizinhos e não só, a fim de perceber os procedimentos de outros Municípios sobre esta temática;

O sentido de voto contra, deve ser acompanhado de declaração de voto, ou ditado para a ata, podendo usar esta figura ou outras sempre que o entender desde que cumpra o previsto no Regimento;

Quanto ao ponto de autorização para fixação de segundo Vereador a tempo inteiro, esclarece-se que o ora relatado, não corresponde à verdade! Quem interveio sobre este assunto, não foi a Sra. Vereadora, mas sim o Sr. Vereador Vítor Sobral, cujo mandato já se encontrava suspenso e que permaneceu na reunião de forma “oficiosa”, autorizado pelo Presidente da Câmara. Não sendo, portanto, as suas intervenções consideradas, uma vez que o mesmo não se encontrava no exercício das funções de Vereador, por ter solicitado a suspensão das mesmas com efeitos imediatos. E em momento algum o Sr. Presidente proferiu as declarações que lhe são imputadas;

De toda a sua exposição, não se retira a ilação de ter havido qualquer lapso no sentido das deliberações tomadas, nem da forma e resultado das respetivas votações. Faz referência apenas a um lapso de escrita no sobrenome do Sr. Vereador, Vítor Sobral, encontrando-se escrito Sobra em vez de Sobral”.

- 3- **Após a intervenção do Sr. Presidente da Câmara, a Sr^a Vereadora, Dr^a Vera Lúcia Pires De Carvalho**, solicitou autorização para enviar por escrito as suas intervenções, bem como as suas declarações de voto, a fim de constarem na presente ata. Até à hora da publicação da presente ata, não foram rececionados os referidos documentos. O Sr. Presidente da Câmara decidiu fechar a ata, procedendo à sua assinatura e publicação, no sentido de dar eficácia aos assuntos deliberados.

B) Ordem do dia	
Processo 6960/2025. Proposta da Unidade Orgânica Departamento de Administração Geral para aprovação do QUAR (Quadro de Avaliação e Responsabilização), para o ano de 2026, no âmbito do SIADAP 1.	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

A Unidade Orgânica Departamento de Administração Geral remete proposta para aprovação



do QUAR (Quadro de Avaliação e Responsabilização), para o ano de 2026, no âmbito do SIADAP 1 – Sistema de Avaliação do Desempenho dos Serviços da Administração Pública.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/4186 de 11 de novembro de 2025.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, aprovar a missão e objetivos estratégicos para o ano de 2026, relativos ao Departamento de Administração Geral.

Processo 6920/2025. Proposta remetida pela Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente para aprovação do QUAR, para o ano de 2026, no âmbito do SIADAP 1 – Sistema de Avaliação do Desempenho dos Serviços da Administração Pública.	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

A Unidade Orgânica Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente (DOUMA), remete proposta para aprovação do QUAR (Quadro de Avaliação e Responsabilização), para o ano de 2026, no âmbito do SIADAP 1 – Sistema de Avaliação do Desempenho dos Serviços da Administração Pública.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/4154 de 11 de novembro de 2025.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, aprovar a missão e objetivos estratégicos para o ano de 2026, relativos ao Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

Processo 7057/2025. Designação do Representante do Órgão Executivo da Entidade Pública na Assembleia Municipal Geral da Empresa Municipal - Ribeira da Teja, Produção de Energia Elétrica, EM Limitada.	
Favorável	Tipo de votação: Secreta
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0

Factos e fundamentos legais:

Proposta - Designação do Representante do Órgão Executivo da Entidade Pública na Assembleia Geral da Empresa Municipal - Ribeira da Teja, Produção de Energia Elétrica, EM Limitada.

Nos termos do disposto na alínea oo) do n.º 1 do art. 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal “Designar o representante do município na



assembleia geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local”.

Nessa conformidade, o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, Eng. Pedro Miguel de Carvalho Duarte, propõe-se como representante do Órgão Executivo na Assembleia Municipal Geral da Empresa Municipal - Ribeira da Teja, Produção de Energia Elétrica, EM Limitada.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/4240 de 12 de Novembro de 2025.

Resolução:

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Engº Pedro Miguel De Carvalho Duarte, propôs-se como representante naquela entidade. De seguida procedeu-se à votação secreta, tendo a mesma obtido cinco votos a favor.

A Câmara Municipal deliberou: com cinco votos a favor, designar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Engº Pedro Miguel De Carvalho Duarte, como representante deste órgão executivo na Assembleia Geral da Empresa Municipal – Ribeira da Teja, Produção de Energia Elétrica, E.M. Lda.

Processo 7052/2025. Designação do Representante do Município no Conselho Diretivo da Côa Parque - Fundação para a Salvaguarda e Valorização do Vale do Côa.	
Favorável	Tipo de votação: Secreta
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0

Factos e fundamentos legais:

Proposta - Designação do representante do Município no Conselho Diretivo da Côa Parque - Fundação para a Salvaguarda e Valorização do Vale do Côa

Considerando que:

- Nos termos do disposto na alínea oo) do n.º 1 do art. 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal “Designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local”.
- Conforme a alínea c) do número 3 do artigo 9.º dos Estatutos do Côa Parque - Fundação para a Salvaguarda e Valorização do Vale do Côa, compete ao Município de Vila Nova de Foz Côa a designação de um vogal não executivo para integrar o conselho diretivo da Fundação Côa Parque.



O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, Eng. Pedro Miguel de Carvalho Duarte, propõe a designação da Dra. Ana Maria Proença Filipe, como representante do Município de Vila Nova de Foz Côa no Conselho Diretivo da Fundação Côa Parque como vogal não executivo.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/4238 de 12 de novembro de 2025.

Resolução:

Foi apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara, uma proposta com a indicação da Senhora Drª Ana Maria Proença Filipe, Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Procedeu-se de seguida à votação secreta, tendo a mesma obtido os seguintes resultados: cinco votos a favor.

A Câmara Municipal deliberou: com cinco votos a favor, designar a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Drª Ana Maria Proença Filipe, como representante deste órgão executivo no Conselho Diretivo da Côa Parque – Fundação para Salvaguarda e Valorização do Vale do Côa.

Processo 7061/2025. Designação dos Representantes do Município no Conselho Geral da Administração e Gestão Escolar.	
Favorável	Tipo de votação: Secreta
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 2, Ausentes: 0

Factos e fundamentos legais:

Proposta - Designação dos Representantes do Município no Conselho Geral da Administração e Gestão Escolar.

Considerando que:

- Nos termos do disposto no artigo 10º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, a administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas é assegurada pelos seguintes órgãos da direção, administração e gestão escolar: o conselho geral, o diretor, o conselho pedagógico e o conselho administrativo.
- Segundo o número 2 do artigo 12º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo artigo 2º do Decreto-Lei nº 137/2012, de 02 de julho, *“na composição do conselho geral tem de estar salvaguardada a participação de representantes do pessoal docente e não docente, dos pais e encarregados de educação, dos alunos, do município e da comunidade local.”*
- Nos termos do disposto no número 3 do artigo 14º da legislação citada, “os



representantes do município são designados pela câmara municipal, podendo esta delegar tal competência nas juntas de freguesia.”

- Segundo o artigo 5º do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Tenente Coronel Adão Carrapatoso, o Conselho Geral é composto por vinte e um membros, entre os quais, três representantes do município.

Nessa conformidade, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Eng. Pedro Miguel de Carvalho Duarte, propõe como representantes do Município para integrar o Conselho Geral da Administração e Gestão Escolar, os seguintes elementos:

- a) Dra. Ana Maria Proença Filipe;
- b) Dra. Patrícia Alexandra Martinho Bastos de Carvalho;
- c) Dr. Luís Carlos Fonseca Rebelo.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/4253 de 13 de novembro de 2025.

Resolução:

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng. Pedro Miguel de Carvalho Duarte, apresentou uma proposta para a designação dos representantes do Município no Conselho Geral da Administração Escolar, conforme o mencionado na proposta de resolução PR/2025/4253 de 12 de novembro de 2025.

Não foram apresentadas outras propostas. De seguida procedeu-se à votação secreta, tendo a mesma obtido: três votos a favor e dois em branco.

A Câmara Municipal deliberou: com três votos a favor e dois em branco, designar os Senhores: Dra. Ana Maria Proença Filipe, Dra. Patrícia Alexandra Martinho Bastos de Carvalho e Dr. Luís Carlos Fonseca Rebelo, como representantes do Município no Conselho Geral da Administração e Gestão Escolar.

Processo 6928/2025. Pedido de apoio financeiro da Delegação do Côa da Cruz Vermelha Portuguesa, referente ao projeto "Saúde Sobre Rodas", mês de outubro.

Favorável	Tipo de votação: Unanimidade
------------------	-------------------------------------

Factos e fundamentos legais:

A Delegação do Côa da Cruz Vermelha Portuguesa solicita apoio financeiro no montante de 3.112,76 € (três mil, cento e doze euros e setenta e seis cêntimos), referente ao projeto de unidade móvel “Saúde sobre Rodas” do mês de outubro 2025.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.



Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/4147 de 11 de novembro de 2025.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, conceder o apoio financeiro solicitado ao abrigo das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atual, e depois de se verificar a sua regularidade financeira.

Processo 5505/2025. O Centro Social e Paroquial de Almendra solicita apoio financeiro no valor de 4.200,34€, para pagar o valor em falta relativo à aquisição e colocação de portas corta-fogo.

Favorável	Tipo de votação: Por maioria
	A favor: 3, Contra: 2, Abstenções: 0, Ausentes: 0

Factos e fundamentos legais:

O Centro Social e Paroquial de Almendra solicita apoio financeiro, no montante de 4.200,34 € (quatro mil e duzentos euros e trinta e quatro cêntimos), para pagar o valor em falta relativo à aquisição e colocação de portas corta-fogo.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/4221 de 12 de novembro de 2025.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente da Câmara, Engº Pedro Miguel de Carvalho Duarte, e das Senhoras Vereadoras, Drª Ana Maria Proença Filipe e Drª Patrícia Alexandra Martinho Bastos de Carvalho e dois votos contra da Srª Vereadora Drª Vera Lúcia Pires de Carvalho e do Sr. Vereador, Francisco Pedro Salgado Gouveia, conceder o apoio financeiro conforme o solicitado, ao abrigo das alíneas o) e u) no nº1 do artigo 33º do anexo I da lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atual, e depois de se verificar a sua regularidade financeira. Tendo o Sr. Vereador, Francisco Pedro Salgado Gouveia, dito o seguinte: “relativamente ao pedido de comparticipação de um compromisso deliberado em fevereiro do corrente ano e referente ao processo nº 679/2025, voto contra porque o valor deveria ter sido aprovado na totalidade nessa supra citada reunião”.

Processo 1508/2025. Renovação anual da autorização para circulação do “Comboio Turístico do Município”.

Favorável	Tipo de votação: Unanimidade
------------------	-------------------------------------

Factos e fundamentos legais:

Assunto: Autorização especial de circulação de comboios turísticos

- Renovação anual da autorização para circulação do “Comboio Turístico do Município”



O Decreto-Lei n.º 249/2000, de 13 de outubro, que estabelece o «Regime Jurídico de Aprovação e de Circulação na Via Pública dos Comboios Turísticos», define no n.º 1 do artigo 15.º que a circulação na via pública de comboios turísticos depende de autorização especial de circulação, válida por um ano, a emitir pela ex-Direcção-Geral de Viação, atual Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, I.P.), mediante a apresentação dos documentos referidos no n.º 2 do mesmo artigo.

De entre os documentos exigidos, destaca-se o comprovativo da autorização camarária inerente à autorização de exploração dos comboios turísticos, que deverá explicitar o itinerário, as paragens, os horários de funcionamento e os preços propostos, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do supracitado diploma, os quais deverão obter autorização da Câmara Municipal.

Tendo em conta que se pretende manter o itinerário, as paragens, e os preços a cobrar, propostos na Informação N.º 01/2016/STHMA/MP, e que mereceram a aprovação da Câmara Municipal na Reunião Ordinária de 29/03/2016, e os horários de funcionamento ajustados propostos na Informação N.º 05/2020/DOMI/MP, e que mereceram a aprovação da Câmara Municipal na Reunião Ordinária de 03/03/2020, os quais tiveram por base a emissão da última autorização especial de circulação, ou seja:

- Itinerário e Paragens: conforme planta em anexo;
- Horários de funcionamento:
 - Paragem n.º 1 – Praça do Município: 09h45 / 11h00 (partida)
 - Paragem n.º 14 – Praça do Município: 10h15 / 11h30 (regresso/paragem intermédia)
- Preços: Não será efetuada qualquer cobrança.

Assim, proponho que a presente proposta de resolução seja remetida para a próxima reunião da Câmara Municipal para efeitos de obtenção da exigida “AUTORIZAÇÃO CAMARÁRIA” DE EXPLORAÇÃO, em cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 249/2000, de 13 de outubro, a qual instruirá o processo relativo à renovação anual da autorização especial de circulação do comboio turístico do município, a emitir pelo IMT, I.P., conforme requerido na alínea a) do n.º 2 do artigo 15.º do citado diploma.

ANEXOS DISPONÍVEIS NO PROCESSO:

- Planta do Itinerário em vigor;
- Listagem com as paragens e os horários em vigor;
- Excerto do referido Diploma.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.



Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/4236 de 12 de novembro de 2025.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, autorizar a solicitação da renovação anual da autorização especial de circulação do “Comboio Turístico do Município”.

Processo 6431/2025. Pedido de emissão de parecer sobre constituição de compropriedade do prédio rústico com o artigo n.º 3257, localizado em “Comieira”, na freguesia e concelho de Vila Nova de Foz Côa, pertencente a Maria de São José Ceifão – Cabeça de Casal da Herança de.

Favorável	Tipo de votação: Unanimidade
------------------	-------------------------------------

Factos e fundamentos legais:

Vem a requerente do processo, na qualidade de proprietária do prédio rústico inscrito na matriz rústica da freguesia de Vila Nova de Foz Côa com o artigo n.º 3257, localizado em Comieira, freguesia de e concelho de Vila Nova de Foz Côa, requerer ao abrigo do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios, através de certidão.

Face ao solicitado, emite-se parecer que não há inconveniente na constituição de compropriedade do prédio rústico em causa, desde que o ato ou negócio não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto no ponto 2, do artigo 54.º, do citado diploma.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/4063 de 31 de outubro de 2025.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, emitir o parecer sobre constituição de compropriedade do prédio rústico com o artigo n.º 3257, localizado em Comieira, freguesia e concelho de Vila Nova de Foz Côa, em nome de, Maria de São José Ceifão - Cabeça de Casal da Herança de, desde que do ato ou negócio não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto no ponto 2, do artigo 54º, da Lei n.º91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto.

Processo 7076/2025. Pedido de emissão de parecer sobre constituição de compropriedade do prédio rústico com o artigo n.º 5990, localizado em “Flor da Rosa”, na freguesia e concelho de Vila Nova de Foz Côa, pertencente a António José Garcia Beselga.

Favorável	Tipo de votação: Unanimidade
------------------	-------------------------------------

Factos e fundamentos legais:

Vem o requerente do processo, na qualidade de proprietário do prédio rústico inscrito na matriz



rústica da freguesia de Vila Nova de Foz Côa com o artigo n.º 5990, localizado em Flor da Rosa, freguesia de e concelho de Vila Nova de Foz Côa, requerer ao abrigo do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios, através de certidão.

Face ao solicitado, emite-se parecer que não há inconveniente na constituição de compropriedade do prédio rústico em causa, desde que o ato ou negócio não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto no ponto 2, do artigo 54.º, do citado diploma.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/4263 de 13 de novembro de 2025.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, emitir o parecer sobre constituição de compropriedade do prédio rústico com o artigo n.º 5990, localizado em Flor da Rosa, freguesia e concelho de Vila Nova de Foz Côa, em nome de, António José Garcia Beselga, desde que do ato ou negócio não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto no ponto 2, do artigo 54º, da Lei n.º91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto.

Processo 3700/2024. Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural para ações de conservação, restauro e manutenção do património cultural no concelho de Vila Nova de Foz Côa - Apresentação de relatórios - Para conhecimento.

Favorável	Tipo de votação: Unanimidade
------------------	-------------------------------------

Factos e fundamentos legais:

Relatórios dos meses de julho a outubro das atividades mensais desenvolvidas para ACDR-Freixo de Numão, relativos ao contrato programa de Desenvolvimento Cultural para ações de conservação, restauro e manutenção do património cultural no concelho de Vila Nova de Foz Côa.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/4118 de 5 de novembro de 2025.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: tomar conhecimento.

Processo 6852/2025. A Associação Cultural Desportiva e Recreativa de Freixo de Numão, solicita a celebração de contrato-programa sobre a forma de utilização do autocarro municipal, para a época desportiva 2025/2026 da Associação de Futebol da



Guarda, na categoria de séniores.	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

A Associação Cultural Desportiva e Recreativa de Freixo de Numão, solicita a celebração de contrato-programa sobre a forma de utilização do autocarro municipal, para a época desportiva 2025/2026 da Associação de Futebol da Guarda, na categoria de séniores.

Minuta em anexo no processo 6852/2025.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/4265 de 13 de novembro de 2025.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, aprovar a minuta do contrato-programa ao abrigo do nº 5 do artigo 7º do Regulamento Municipal de Utilização dos Autocarros para apoio às Atividades Turísticas Culturais e Desportivas.

Processo 6772/2025. O Grupo Desportivo de Vila Nova de Foz Côa, solicita a celebração de contrato-programa sobre a forma de utilização do autocarro Municipal, para a época desportiva 2025/2026 da Associação de Futebol da Guarda, nas categorias de Benjamins, Infantis, Juvenis, Séniores e Veteranos.	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

O Grupo Desportivo de Vila Nova de Foz Côa, solicita a celebração de contrato-programa sobre a forma de utilização do autocarro Municipal, para a época desportiva 2025/2026 da Associação de Futebol da Guarda, nas categorias de Benjamins, Infantis, Juvenis, Séniores e Veteranos.

Minuta em anexo no processo 6772/2025.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/4264 de 13 de novembro de 2025.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, aprovar a minuta do contrato-programa ao abrigo do nº 5 do artigo 7º do Regulamento Municipal de Utilização dos Autocarros para apoio às Atividades Turísticas Culturais e Desportivas.

Processo 2043/2024. Empreitada - "42/24 - Arranjo Urbanístico do Talude da Casa do



Artista - Pocinho - 2.º Procedimento - Aprovação de prorrogação de prazo (factos imputáveis ao empreiteiro) - Aprovação de plano de trabalhos modificado.

Não há deliberação

Razão: Juntar documentação

Factos e fundamentos legais:

- Assunto:42/24 - Arranjo Urbanístico do Talude da Casa do Artista - Pocinho - 2º Procedimento
- Cocontratante: Samuel Augusto, Lda.

Elementos da empreitada

- Preço contratual inicial: 276.398,96 €;
- Preço contratual atual: 276.398,96 €;
- Data da consignação: 16/1/2025;
- Data da comunicação e aprovação de PSS a: 7/2/2025;
- Prazo de execução inicial: 120 dias;
- Prazos posteriormente concedidos: 0 dias;
- Data para conclusão da empreitada: 07/06/2025.

Enquadramento legal

- **Código dos Contratos Públicos(CCP)**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas por: Declaração de Retificação n.º 18-A/2008; Lei n.º 59/2008; Decreto-Lei n.º 223/2009; Decreto-Lei n.º 278/2009; Lei n.º 3/2010; Decreto-Lei n.º 131/2010; Lei n.º 64-B/2011; Decreto-Lei n.º 149/2012; Decreto-Lei n.º 214-G/2015; Decreto-Lei n.º 111-B/2017; Declaração de Retificação n.º 36-A/2017; Declaração de Retificação n.º 42/2017; Decreto-Lei n.º 33/2018; Decreto-Lei n.º 170/2019; Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020; Decreto-Lei n.º 14-A/2020; Lei n.º 30/2021; Declaração de Retificação n.º 25/2021; Decreto-Lei n.º 78/2022; Decreto-Lei n.º 54/2023; Decreto-Lei n.º 66/2025, de 10 de abril.
- **Decreto-Lei n.º 6/2004**, de 6 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto.

Ponto de situação

À presente data, verifica-se o seguinte:

- Que a execução da empreitada está atrasada em relação ao plano de trabalhos aprovado;
- Que o adjudicatário solicitou uma prorrogação do prazo de execução de 150 dias, tendo apresentado o correspondente plano de trabalhos modificado, que contempla medidas de recuperação do prazo verificado, bem como um plano de pagamentos adaptado ao novo plano de trabalhos. Este justifica o atraso na execução com dificuldade por parte da empresa executante dos painéis no planeamento e execução



dos mesmos, devido a complexidade dos painéis, materiais e indefinições no projeto.

Análise do solicitado

Análise do solicitado.

Atendendo ao exposto, propõe-se:

- A aceitação da prorrogação do prazo solicitado;
- A aprovação do plano de trabalhos modificado proposto;
- Que se considere que a prorrogação do prazo se deve a factos imputáveis ao empreiteiro, não tendo este direito a qualquer acréscimo da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme determina o n.º 2 do art.º 13º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/3858 de 31 de outubro de 2025.

Resolução:

O ponto foi retirado da ordem do dia.

Processo 187/2024. Empreitada - "16/24 - Reabilitação de muros na envolvente das Piscinas e Gimnodesportivo, Infraestruturas Elétricas e Águas Pluviais - Aprovação de prorrogação de prazo (factos imputáveis ao empreiteiro) - Aprovação de plano de trabalhos modificado - Aprovação do plano de pagamentos adaptado ao novo plano de trabalhos.	
Não há deliberação	Razão: Juntar documentação

Factos e fundamentos legais:

- Assunto: 16/24 - Reabilitação de muros na envolvente das Piscinas e Gimnodesportivo, Infraestruturas Elétricas e Águas Pluviais
- Cocontratante: SOLUÇÃOVIDA – ENGENHARIA E SUSTENTABILIDADE, UNIPESSOAL, LDA.

Elementos da empreitada

- Preço contratual inicial: 234.299,75€ €;
- Preço contratual atual: 234.299,75€ €;
- Data da consignação: 20/02/2025;
- Data da comunicação e aprovação de PSS a: 21/03/2025;
- Prazo de execução inicial: 150 dias;
- Prazos posteriormente concedidos: 0 dias;
- Data para conclusão da empreitada: 18/8/2025.

Enquadramento legal

- **Código dos Contratos Públicos(CCP)**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29



de janeiro, com as alterações introduzidas por: Declaração de Retificação n.º 18-A/2008; Lei n.º 59/2008; Decreto-Lei n.º 223/2009; Decreto-Lei n.º 278/2009; Lei n.º 3/2010; Decreto-Lei n.º 131/2010; Lei n.º 64-B/2011; Decreto-Lei n.º 149/2012; Decreto-Lei n.º 214-G/2015; Decreto-Lei n.º 111-B/2017; Declaração de Retificação n.º 36-A/2017; Declaração de Retificação n.º 42/2017; Decreto-Lei n.º 33/2018; Decreto-Lei n.º 170/2019; Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020; Decreto-Lei n.º 14-A/2020; Lei n.º 30/2021; Declaração de Retificação n.º 25/2021; Decreto-Lei n.º 78/2022; Decreto-Lei n.º 54/2023; Decreto-Lei n.º 66/2025, de 10 de abril.

- **Decreto-Lei n.º 6/2004**, de 6 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto.

Ponto de situação

À presente data, verifica-se o seguinte:

- Que a execução da empreitada está atrasada em relação ao plano de trabalhos aprovado;
- Que o adjudicatário solicitou uma prorrogação do prazo de execução de 90 dias, tendo apresentado o correspondente plano de trabalhos modificado, que contempla medidas de recuperação do prazo verificado, bem como um plano de pagamentos adaptado ao novo plano de trabalhos. Este justifica o atraso na execução com a insuficiência de mão de obra disponível no mercado bem como dificuldades nos prazos de entrega de materiais.

Análise do solicitado

Análise do solicitado.

Atendendo ao exposto, propõe-se:

- A aceitação da prorrogação do prazo solicitado;
- A aprovação do plano de trabalhos modificado proposto;
- A aprovação do plano de pagamentos adaptado ao novo plano de trabalhos;
- Que se considere que a prorrogação do prazo se deve a factos imputáveis ao empreiteiro, não tendo este direito a qualquer acréscimo da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme determina o n.º 2 do art.º 13º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/3774 de 31 de outubro de 2025.

Resolução:

O ponto foi retirado da ordem do dia.

Processo 6861/2025. Despachos, designações, delegações e subdelegações de competências - Mandato 2025-2029 - Para conhecimento.



Favorável	Tipo de votação: Unanimidade
------------------	-------------------------------------

Factos e fundamentos legais:

Despachos, designações, delegações e subdelegações de competências – Mandato 2025-2029

1 - Considerando que, o Município de Vila Nova de Foz Côa, tem menos de 20.000 eleitores, pelo que nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, compete ao Presidente da Câmara Municipal, fixar o número de Vereadores em regime de tempo inteiro, até ao limite de um. Nessa conformidade, e nos termos do n.º 4 do citado artigo e Lei designei, para o exercício de funções a tempo inteiro, da Vereadora Ana Maria Proença Filipe.

2 - Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do mesmo diploma, e no uso dos poderes que me são conferidos, designei com efeitos a 30 de outubro de 2025, como Vice-Presidente, a Vereadora Ana Maria Proença Filipe.

3 – Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 58.º da referida Lei e no seguimento da deliberação da reunião de Câmara de 04 de novembro de 2025, designei com efeitos a 02 de janeiro de 2026, para o exercício de funções a tempo inteiro, a Vereadora Patrícia Alexandra Martinho Bastos de Carvalho.

4 - No uso das competências da alínea a) do n.º 1 do artigo 42º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nomeei com efeitos a 30 de outubro de 2025, a Sra. Adelaide Sofia Caldeira Ribeiro, para o Gabinete de Apoio à Presidência.

5 - Nos termos do artigo 56º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e em conformidade com o previsto no artigo 38º do mesmo diploma, assim como no artigo 16º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, deleguei, com faculdade de subdelegação, nos dirigentes municipais, várias competências.

6 - Nos termos do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), ambos na atual redação e ao abrigo dos poderes conferidos pelo artigo 38.º da referida Lei, pelo disposto no artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação e no artigo 44.º e seguintes do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, deleguei e subdeleguei competências relativas ao envio de documentos ao Tribunal de Contas.

7 – Nos termos da alínea b) e n) do n.º 2 do artº 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, designei, trabalhadores, para o exercício das funções de instrutor de processos de contraordenação da competência deste Município, para apoio jurídico a todas as Divisões e Oficial Público.

8 - Na sequência da deliberação do executivo municipal de 4 de novembro de 2025, na qual me foram delegadas um conjunto de competências, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo



34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL). Considerei a necessidade de ser coadjuvado no exercício das diversas competências próprias e das que me foram delegadas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º e do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deleguei e subdeleguei, nas respetivas Vereadoras a Tempo Inteiro, no âmbito das suas funções, as competências que me foram cometidas.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/4279 de 14 de novembro de 2025.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: tomar conhecimento.

Resumo Diário de Tesouraria	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: tomar conhecimento.

C) Período de intervenção e esclarecimento ao público
Período destinado à intervenção do público

Apesar de esta reunião ser pública, não houve lugar ao período destinado às suas intervenções, por inexistência de público.

E não havendo mais nada a tratar, eram dezassete horas e cinquenta e seis minutos, quando o Senhor Presidente da Câmara Municipal, deu por encerrada a reunião, tendo antes sido deliberado por unanimidade aprovar a presente ata, a qual depois de lida, vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e por mim, Ana Cristina Inteiro Guindeira, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que a lavrei.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE





MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: assembleia@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * NIF PT 506 829 197

AUTO DA INSTALAÇÃO DE MEMBRO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Aos dezoito dias de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas dezasseis horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Foz Côa, no início da reunião ordinária desta Câmara Municipal, compareceu, perante o Presidente da Câmara, o cidadão a seguir indicado, com vista a integrar o Órgão do Município, após a suspensão ao mandato do Senhor Vereador Drº Vítor José Freixinho Brilhante Sobral, com efeitos a partir do dia trinta de outubro de dois mil e vinte e cinco e termo previsto em vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e seis, o eleito: -----

- **Francisco Pedro Salgado Gouveia**, de _____ anos de idade, filho de _____ e _____, de profissão Técnico Tributário, natural de Vila Nova de Foz Côa, residente em _____, número _____, Vila Nova de Foz Côa, portador do Cartão de Cidadão número _____ válido até _____ de _____ de _____

Verificada a conformidade formal do processo com a identidade do eleito e após este ter prestado o juramento legal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou-o investido na sua função de Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa. -----

O Presidente da Câmara Municipal

Pedro Miguel de Carvalho Duarte

O Eleito Presente

Francisco Pedro Salgado Gouveia





MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506.829.197

DECLARAÇÃO
ATO DE INVESTIDURA DE MEMBRO ELEITO À CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA NOVA DE FOZ CÔA

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de 2025, pelas 16:00h, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Foz Côa, o eleito local para o órgão Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, para o quadriénio 2025-2029, leu em voz alta, o seguinte compromisso de honra:

“Eu, abaixo assinado, afirmo solenemente pela minha honra que cumprirei com lealdade as funções que me são confiadas”.

O Eleito Presente

Francisco Pedro Salgado Gouveia

